

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024

*DECRETO Nº 33.458, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (**ObservaRN**), com a finalidade de proceder à análise colaborativa de indicadores sociais e de governança, formado por uma rede colaborativa de produção de conhecimento, integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º O ObservaRN possui o objetivo de promover a integração na coleta e na análise de indicadores sociais, econômicos e gerenciais, reforçando a formulação das estratégias governamentais com base em evidências.

Atribuições

Art. 3º São atribuições do ObservaRN:

- organizar e compilar bases de dados que subsidiem o desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- coordenar, elaborar e divulgar estudos necessários ao planejamento e à elaboração de instrumentos de planejamento;
- coordenar, elaborar e divulgar estudos relacionados ao desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte;
- coordenar, elaborar e divulgar estudos prospectivos e análises de cenários;
- propor e monitorar a implementação de estratégias de desenvolvimento para o Estado do Rio Grande do Norte;
- coordenar, elaborar e divulgar estudos sobre a compatibilização e a integração dos planos setoriais de longo prazo;
- coordenar, elaborar e divulgar avaliações com o intuito de propor medidas para o aperfeiçoamento das políticas públicas em geral;
- coordenar, elaborar e divulgar estudos sobre a evolução da economia do Estado do Rio Grande do Norte;
- apoiar e fortalecer o planejamento econômico setorial, especialmente no que se refere à elaboração de planos integrados de desenvolvimento;
- propor indicadores na elaboração de estudos, planos e projetos.

Vinculação e composição

Art. 4º O ObservaRN, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (**SEPLAN**), é composto pelos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual

I - 1 (um) membro titular, sendo o Coordenador da Coordenadoria de Estudos Econômicos e Sociais (CES), e 1 (um) membro suplente, sendo o Subcoordenador da Subcoordenadoria de Indicadores, Avaliação e Desenvolvimento Econômico e Social (SUADES);

II - 1 (um) membro e respectivo suplente de cada um dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta e fundacional, indicados formalmente pelo titular do órgão ou entidade.

§ 1º O ObservaRN será coordenado pelo representante da CES, que será substituído pelo representante da SUADES, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A indicação dos membros de que trata o inciso II recairá, necessariamente, sobre os servidores públicos responsáveis pelo desenvolvimento e/ou fomento de pesquisas ou estudos, que subsidiem o planejamento governamental e o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.

§ 3º O exercício de funções inerentes ao ObservaRN será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Celebração de parcerias

Art. 5º A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (**SEPLAN**) poderá estabelecer parcerias com instituições externas ao Poder Executivo Estadual, visando potencializar as atividades e os resultados esperados para o ObservaRN.

Normas complementares

Art. 6º A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (**SEPLAN**) editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de março de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁTIMA BEZERRA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024

Maria Virgínia Ferreira Lopes

*Republicado por incorreção

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=WIVN9C4G5A-PW3GINT2Z4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

WIVN9C4G5A-PW3GINT2Z4-P2TH9ZW2VI

